LEI MUNICIPAL Nº 532/2003, de 21-05-03.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PROFESSOR MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um professor de educação infantil, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em, 21 de maio de 2003.

> JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN PREFEITO MUNICIPAL